A C Ó R D Ã O

TC-005603.989.22-9
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/21.
Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

TC-013833.989.22-1
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/22.
Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

TC-011059.989.22-8
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/22.
Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

TC-020391.989.22-5
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/22.
Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ADITIVOS. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. DEMANDA REPRIMIDA DO PERÍODO PANDÊMICO. READEQUAÇÃO DE METAS VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

LOCAIS. DESCUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Termo Aditivo n° 1/22, de 23/12/21, o Termo Aditivo n° 2/22, de 11/04/22, o Termo Aditivo n° 3/22, de 27/05/22, e o Termo Aditivo n° 5/22, de 19/08/22, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.

Recomenda ao Órgão Público Concessor que encaminhe tempestivamente os documentos relativos aos Termos Aditivos, Modificativos ou Complementares, Distratos e Rescisões, pertinentes a Ajustes em trâmite nesta E. Corte de Contas, em conformidade com as determinações contidas nas Instruções vigentes.

Excetua, por fim, os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relacionados à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**